



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000282/2017-41

Unidade Gestora: CR-MGES/Funai

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (CR-MGES/FUNAI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor JORGE LUIZ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2036356630 e do CPF nº 550.678.326-49, e de outro lado a **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93, estabelecida à Rua José Maria Rodrigues, nº 318, Bairro Lagoa, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.578-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a CRISTIANE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.405.258 e do CPF nº 057.846.746-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 05/02/2020 a 05/02/2021, podendo ser prorrogado posteriormente até o limite de 60 (sessenta) meses da vigência inicial, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO RESGUARDADO

3.1. Fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para o serviço contratado, de acordo com o que for previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional ao qual está vinculado, conforme "Cláusula Décima Segunda - Da Repactuação" do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 04/2018 é R\$ 265.900,20.

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 04/2018 é R\$ 22.158,35.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 221.583,50 correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2020NE800006 de 13 de janeiro de 2020 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-01, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 44.316,70, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante

sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.2. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000282/2017-41, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo e seus anexos.

ANEXO I - Planilha de Composição de Preços ([1889677](#)).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 28/01/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Paula, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 03/02/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1889670** e o código CRC **2D776B69**.